



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1836

Manaus, Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 95/2020/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2020.000249 – SEI,

RESOLVE:

CONSIDERAR ATRIBUÍDA a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) aos servidores relacionados abaixo, no percentual de 30% (trinta por cento), para desenvolver atividades administrativas nas Promotorias de Justiça e nos períodos a seguir especificados, com extensão do horário de trabalho até às 17h, excetuando-se eventuais afastamentos:

ALEXANDRE PESSOA ALVES, Agente de Serviço - Administrativo, período de 07.01 a 05.02.2020, na 06ª PJ - 4ª Vara Criminal, 07ª PJ - 4ª Vara Criminal, 76ª PJ - 3ª VECUTE, 84ª PJ - 4ª VECUTE e 19ª PJ - TRÂNSITO;

ARTUR MIRANDA MAGNO DE ARAÚJO, Agente de Serviço - Administrativo, período de 07 a 31.01.2020, na 01ª PJ - 1ª Vara Criminal, 02ª PJ - 1ª Vara Criminal, 22ª PJ - 2ª VECUTE, 88ª PJ - 4ª VECUTE e 64ª PJ - VEMEPA;

MÁRCIO RICARDO DE SOUZA GOMES, Agente de Apoio - Administrativo, período de 08 a 31.01.2020, na 85ª PJ - 1ª VECUTE, 99ª PJ - 3ª Maria da Penha, 100ª PJ - 3ª Maria da Penha, 25ª PJ - Auditoria Militar, 26ª PJ - Auditoria Militar, 69ª PJ - Dignidade Sexual e 102ª PJ - Dignidade Sexual;

RODOLFO ALTINO CORREA DA SILVA, Agente de Apoio - Administrativo, período de 08 a 26.01.2020, na 14ª PJ - 1º Júri, 15ª PJ - 1º Júri, 104ª PJ - 1º Júri, 16ª PJ - 1º Júri, 17ª PJ - 1º Júri e 105ª PJ - 1º Júri.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 12 de fevereiro de 2020.

MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 111/2020/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o estagiário VAGNER FABIANO DA SILVA MUNHOZ,

matrícula 1000414T, a partir de 17/02/2020, exercendo suas atribuições junto a(o) Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 17 de fevereiro de 2020

MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 112/2020/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária SUZANE DA SILVA DUARTE, matrícula 1000412T, a partir de 17/02/2020, exercendo suas atribuições junto a(o) Programa RECOMEÇAR.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 17 de fevereiro de 2020

MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 114/2020/DRH

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO AMAZONAS,

RESOLVE:

DESIGNAR o estagiário BRUNO SOARES RIBEIRO, matrícula 1000266T, a partir de 01/01/2020, exercendo suas atribuições junto a(o) Núcleo Permanente de Incentivo a Autocomposição do MPAM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 17 de fevereiro de 2020

MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 115/2020/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2020.002091 – SEI,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neide Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, à servidora IVELIZE SILVA DE SOUZA, Agente Técnico - Jurídico, no percentual de 21% (vinte e um por cento), para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 13.ª Promotoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até as 17h, no período de 30.01.2020 a 30.04.2020, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 118/2020/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o estagiário YGOR VIRTURINO DE SOUZA, matrícula 1000244T, a partir de 17/02/2020, exercendo suas atribuições junto a(o) Arquivo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 17 de fevereiro de 2020

MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 120/2020/DRH

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO AMAZONAS,

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária DARCY FONSECA IZEL, matrícula 1000415T, a partir de 19/02/2020, exercendo suas atribuições junto a(o) Programa RECOMEÇAR.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 17 de fevereiro de 2020

MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 121/2020/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o estagiário LUCAS ANDRADE DE FREITAS, matrícula 1000395T, a partir de 19/02/2020, exercendo suas atribuições junto a(o) Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 17 de fevereiro de 2020

MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 118899/2020

Interessado: Silvana Grace de Castro Leal
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 18/11/2019 a 21/11/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2014, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 118995/2020

Interessado: Paulo Victor de Oliveira Vieira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 30/03/2020 a 08/04/2020.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 118997/2020

Interessado: Paulo Victor de Oliveira Vieira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 12/08/2020 a 21/08/2020.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 118999/2020

Interessado: Paulo Victor de Oliveira Vieira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 03/11/2020 a 12/11/2020.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 121146/2020

Interessado: Elayne de Lima Pereira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 13/07/2020 a 01/08/2020, para fruição no período de 12/08/2020 a 31/08/2020.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 121162/2020

Interessado: Adriana Maria Morais Lopes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2017, originalmente previstas para o período de 01/09/2020 a 15/09/2020, para fruição no período de 13/08/2020 a 27/08/2020.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 121392/2020

Interessado: Giselle Christine Albuquerque dos Santos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

previstas para o período de 22/04/2020 a 01/05/2020, para fruição no período de 06/04/2020 a 15/04/2020.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 007/2020-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 12 de dezembro de 2019, que culminou com a Resolução n.º 143/2019-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato n.º 014/2020/PGJ, datado de 14.01.2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 15.01.2020, que removeu, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Dr. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga;

CONSIDERANDO o Ato n.º 080/2020/PGJ, datado de 12.02.2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 13.02.2020, declarando a vacância da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, em razão da remoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á (03) três dias para impugnações ou reclamações, bem como da desistência do certame (Assento n.º 001/2018-CSMP), a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 17 de fevereiro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 9 HORAS, EM VIRTUDE DA TRANSFERÊNCIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

V – Leitura da ordem do dia;

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

A) PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.0001064. Assunto: Ato N.º 235/2019/PGJ, que convocou a Exma. Sra. Dra. Christiane Dolzany Araújo, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 60.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial. Interessado: Ministério Público do Amazonas. Relator: Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.001201. Assunto: Ato N.º 270/2019/PGJ, que convocou o Exmo. Sr. Dr. Luiz do Rêgo Lobão Filho, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 15.ª Promotoria de Justiça (2.ª Vara do Tribunal do Júri). Interessado: Ministério Público do Amazonas. Relatora: Dra. Sílvia Abdala Tuma.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.001332. Assunto: Ato n.º 303/2019/PGJ, que convocou o Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi Júnior, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 15.ª Procuradoria de Justiça (2ª Câmara Cível). Interessado: Ministério Público do Amazonas. Relatora: Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.001381. Assunto: Ato n.º 317/2019/PGJ, que convocou a Exma. Sra. Dra. Carolina Monteiro Chagas Maia, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 74.ª Promotoria de Justiça (18.º Juizado Especial Criminal). Interessado: Ministério Público do Amazonas. Relatora: Dra. Sílvia Abdala Tuma.

B) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO (EM ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 003/2020-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por maioria absoluta dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2019, que culminou com a Resolução n.º 154/2019-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato n.º 021/2020/PGJ, datado de 13.01.2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 15.01.2020, que promoveu, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Dra. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE, Promotora de Justiça de Entrância Final, para o cargo de Procurador de Justiça, titular da 21.ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal);

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSIDERANDO o Ato n.º 075/2020/PGJ, datado de 06.02.2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 11.02.2020, declarando a vacância da 13.ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção ao Patrimônio Público, em razão da promoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 13.ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção ao Patrimônio Público, pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como da desistência do certame (Assento n.º 001/2018-CSMP), a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 17 de fevereiro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO EM PROCURADORIA DE JUSTIÇA N.º 002/2020-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato n.º 071/2020/PGJ, datado de 07.02.2020 e publicado em 07.02.2020, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, que aposentou o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES;

CONSIDERANDO o Ato n.º 078/2020/PGJ, datado de 07.02.2020 e publicado em 12.02.2020, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, declarando a vacância da 20.ª Procuradoria de Justiça, com atuação junto à 2.ª Câmara Criminal do e. Tribunal de Justiça do Amazonas, em razão da aposentadoria supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 20.ª Procuradoria de Justiça, com atuação junto à 2.ª Câmara Criminal, pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial

Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á (03) três dias para impugnações ou reclamações, bem como da desistência do certame (Assento n.º 001/2018-CSMP), a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 17 de fevereiro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 004/2020-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2019, que culminou com a Resolução n.º 155/2019-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato n.º 022/2020/PGJ, datado de 13.01.2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 15.01.2020, que promoveu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. AGUINELO BALBI JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final, para o cargo de Procurador de Justiça, titular da 12.ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal);

CONSIDERANDO o Ato n.º 076/2020/PGJ, datado de 06.02.2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 11.02.2020, declarando a vacância da 62.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística, em razão da promoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 62.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística, pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como até os 05 (cinco) dias anteriores ao início da votação pelo Conselho Superior do Ministério Público, para desistência, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 17 de fevereiro de 2020.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinele Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIVITORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO/CPJ Nº 001/2020-CPJ

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento n.º 2020.000585 (SEI), formulado pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, de concessão de férias referentes ao período 2019/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso XXVIII, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do art. 33, inciso XXVIII, da Lei Complementar n.º 011/1993, à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, 30 (trinta) dias de férias, da seguinte forma:

- 1.ª Etapa 2019/2020: 17 a 26/02/2020 (10 dias);
- 1.ª Etapa 2019/2020: 02 a 11/03/2020 (10 dias);
- 2.ª Etapa 2019/2020: 29/04 a 08/05/2020 (10 dias).

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 7 de fevereiro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do e. CPJ

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

SANDRA CAL OLIVEIRA
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO Couto VALLE
Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA
Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
Membro

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro

SILVIA ABDALA TUMA
Membro

NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
Membro

AGUINELO BALBI JÚNIOR
Membro

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0114/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.028743-SEI;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos ao Exmo. Sr. Dr. Paulo Alexander dos Santos Beriba, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Matrícula Funcional 899-0A, para atender despesas eventuais e de pequeno vulto no referido órgão ministerial, devendo correr à conta dos subelementos de despesa 339030-89 MATERIAL DE CONSUMO (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), e 339039-89 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento da referida aplicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 13 de fevereiro de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinele Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neide Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

PORTARIA Nº 0118/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2020.003247 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º, do Art. 1º, do Ato PGJ n.º 0002/2011, que trata das excepcionalidades de concessão de diárias em finais de semana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do policial militar cedido 1º SGT QOPM HARLEY MATOS CANDIDO, para a comarca de Coari/AM, pelo período de 13 (dez) dias, a contar de 17 de fevereiro de 2020, a fim de realizar a segurança pessoal do Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

II – AUTORIZAR o pagamento de 13 (dez) diárias ao policial militar acima referido, para cobrir despesas de alimentação e pousada, na forma da lei;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0121/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento nº 116724/2019– GEP;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora TATIANE GUEDES PIRES, Agente Técnico–Jurídico, lotada na 40.ª Promotoria de Justiça, para desempenhar atividades de Assessoramento Jurídico junto à 71.ª Promotoria de Justiça, no período de 17 a 27 de fevereiro de 2020, sem prejuízo de suas funções.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

REQUERIMENTO Nº 121142/2020

Interessado: Adriana Maria Morais Lopes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER, ao(à) servidor(a) em epígrafe, o usufruto de 90 dia(s) de Licença Especial, referente ao quinquênio de 04/05/2012 a 03/05/2017, para fruição no período de de 15/05/2020 a 12/08/2020.

Leda Mara Nascimento Albuquerque
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO Nº 2.2020.CPL.0432697.2019.012880**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2019-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos doze dias do mês de fevereiro de 2020, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de expediente (material impresso), compreendendo capas de processo, envelopes e papéis timbrados, destinado ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ/AM), pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seu Anexo I, conforme resultado do Pregão Eletrônico de referência.

As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição.

O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º, todos da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1.2020.CPL.0432250.2019.012880

FORNECEDOR: A VIEIRA SERVICOS

ITEM 1 / GRUPO 1: CAPA, PROCESSO, COR AMARELO CLARO, TAMANHO GRANDE, FORMATO LARGURA 34,5 CM X 55,0 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA DO PAPEL OFF-SET 240 G/M2, COM PLASTIFICAÇÃO B.O.P.P BRILHO 30 MICRAS, FRENTE/VERSO, IMPRESSÃO 1.0 MONOCROMÁTICA, 4 VINCOS E 2 FUROS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES.

Quantidade registrada: 4 CENTOS

Marca/Modelo: AV

Valor Unitário: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

ITEM 3 / GRUPO 1: CAPA, PROCESSO, COR AZUL CLARO, TAMANHO GRANDE, FORMATO LARGURA 34,5 CM X 55,0 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA DO PAPEL OFF-SET 240 G/M2, COM PLASTIFICAÇÃO B.O.P.P BRILHO 30 MICRAS, FRENTE/VERSO, IMPRESSÃO 1.0 MONOCROMÁTICA, 4 VINCOS E 2 FUROS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES.

Quantidade registrada: 4 CENTOS

Marca/Modelo: AV

Valor Unitário: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

ITEM 5 / GRUPO 1: CAPA, PROCESSO, COR BRANCO, TAMANHO GRANDE, FORMATO LARGURA 34,5 CM X 55,0 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA DO PAPEL OFF-SET 240 G/M2, COM PLASTIFICAÇÃO B.O.P.P BRILHO 30 MICRAS, FRENTE/VERSO, IMPRESSÃO 1.0 MONOCROMÁTICA, 4 VINCOS E 2 FUROS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES.

Quantidade registrada: 1 CENTO

Marca/Modelo: AV

Valor Unitário: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

ITEM 7 / GRUPO 1: CAPA, PROCESSO, COR VERDE CLARO, TAMANHO GRANDE, FORMATO LARGURA 34,5 CM X 55,0 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA DO PAPEL OFF-SET 240 G/M2, COM PLASTIFICAÇÃO B.O.P.P BRILHO 30 MICRAS, FRENTE/VERSO, IMPRESSÃO 1.0 MONOCROMÁTICA, 4 VINCOS E 2 FUIROS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES.

Quantidade registrada: 5 CENTOS

Marca/Modelo: AV

Valor Unitário: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

ITEM 9 / GRUPO 1: CAPA, PROCESSO, COR VERMELHO, TAMANHO GRANDE, FORMATO LARGURA 34,5 CM X 55,0 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA DO PAPEL OFF-SET 240 G/M2, COM PLASTIFICAÇÃO B.O.P.P BRILHO 30 MICRAS, FRENTE/VERSO, IMPRESSÃO 1.0 MONOCROMÁTICA, 4 VINCOS E 2 FUIROS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES.

Quantidade registrada: 1 CENTO

Marca/Modelo: AV

Valor Unitário: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

ITEM 2 / GRUPO 2: CAPA, PROCESSO, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MÉDIO, FORMATO LARGURA 32,0 CM X 48,0 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA DO PAPEL OFF-SET 240 G/M2, COM PLASTIFICAÇÃO B.O.P.P BRILHO 30 MICRAS, FRENTE/VERSO, IMPRESSÃO 1.0 MONOCROMÁTICA, VINCO E 2 FUIROS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES

Quantidade registrada: 20 CENTOS

Marca/Modelo: AV

Valor Unitário: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

ITEM 4 / GRUPO 2: CAPA, PROCESSO, COR AZUL CLARO, TAMANHO MÉDIO, FORMATO LARGURA 32,0 CM X 48,0 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA DO PAPEL OFF-SET 240 G/M2, COM PLASTIFICAÇÃO B.O.P.P BRILHO 30 MICRAS, FRENTE/VERSO, IMPRESSÃO 1.0 MONOCROMÁTICA, VINCO E 2 FUIROS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES.

Quantidade registrada: 20 CENTOS

Marca/Modelo: AV

Valor Unitário: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

ITEM 6 / GRUPO 2: CAPA, PROCESSO, COR BRANCO, TAMANHO MÉDIO, FORMATO LARGURA 32,0 CM X 48,0 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA DO PAPEL OFF-SET 240 G/M2, COM PLASTIFICAÇÃO B.O.P.P BRILHO 30 MICRAS, FRENTE/VERSO, IMPRESSÃO 1.0 MONOCROMÁTICA, VINCO E 2 FUIROS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES.

Quantidade registrada: 1 CENTO

Marca/Modelo: AV

Valor Unitário: R\$ 190,00 (cento e noventa reais)

ITEM 8 / GRUPO 2: CAPA, PROCESSO, COR VERDE CLARO, TAMANHO MÉDIO, FORMATO LARGURA 32,0 CM X 48,0 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA DO PAPEL OFF-SET 240 G/M2, COM PLASTIFICAÇÃO B.O.P.P BRILHO 30 MICRAS, FRENTE/VERSO, IMPRESSÃO 1.0 MONOCROMÁTICA, VINCO E 2 FUIROS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES.

Quantidade registrada: 50 CENTOS

Marca/Modelo: AV

Valor Unitário: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

ITEM 10 / GRUPO 2: CAPA, PROCESSO, COR VERDE CLARO, TAMANHO MÉDIO, FORMATO LARGURA 32,0 CM X 48,0 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA DO PAPEL OFF-SET 240 G/M2, COM PLASTIFICAÇÃO B.O.P.P BRILHO 30 MICRAS, FRENTE/VERSO, IMPRESSÃO 1.0 MONOCROMÁTICA, VINCO E 2 FUIROS.

ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES.

Quantidade registrada: 3 CENTOS

Marca/Modelo: AV

Valor Unitário: R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)

ITEM 13 / GRUPO 4: ENVELOPE, CORRESPONDÊNCIA, PEQUENO, TAMANHO 114 X 229 MM, COM TIMBRE DO MP/PGJ, 3 X 0 (MAGENTA, AMARELO, PRETO), CONFECCIONADO EM PAPEL ALCALINO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.

Quantidade registrada: 20 CENTOS

Marca/Modelo: AV

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais)

ITEM 14 / GRUPO 4: ENVELOPE, PARDO, GRANDE, TAMANHO 310 X 410 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT NATURAL, 80G/M2, COM TIMBRE DO MP/PGJ, 1X0. ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 250 UNIDADES.

Quantidade registrada: 10 CAIXAS

Marca/Modelo: AV

Valor Unitário: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

ITEM 15 / GRUPO 4: ENVELOPE, PARDO, MÉDIO, TAMANHO 265 X 360 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT NATURAL, 80G/M2, COM TIMBRE O MP/PGJ, 1X0. ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 250 UNIDADES.

Quantidade registrada: 60 CAIXAS

Marca/Modelo: AV

Valor Unitário: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

ITEM 16 / GRUPO 4: ENVELOPE, PARDO, PEQUENO, TAMANHO 185 X 245 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT NATURAL, 80G/M2, COM TIMBRE DO MP/PGJ, 1X0. ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 250 UNIDADES

Quantidade registrada: 20 CAIXAS

Marca/Modelo: AV

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais)

FORNECEDOR: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA

ITEM 11 / GRUPO 3: ENVELOPE, CONVITE, PAPEL CASCA DE OVO BRANCO TINGA, GRAMATURA MÍNIMA 180G/M2, SEM TIMBRE, COMPRIMENTO 235MM, LARGURA 160MM, USO EM CONVITES PARA EVENTOS.

Quantidade registrada: 2.500 UNIDADES

Marca/Modelo: NACIONAL

Valor Unitário: R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos)

ITEM 12 / GRUPO 3: ENVELOPE, CONVITE, PAPEL CASCA DE OVO VERMELHO PITANGA, GRAMATURA MÍNIMA 180G/M2, SEM TIMBRE, COMPRIMENTO 235MM, LARGURA 160MM, USO EM CONVITES PARA EVENTOS.

Quantidade registrada: 1.500 UNIDADES

Marca/Modelo: NACIONAL

Valor Unitário: R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos)

FORNECEDOR: GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA

ITEM 17 / GRUPO 5: PAPEL, TIMBRADO, (CG), TAMANHO A4, 75 G/M2, PAPEL ALCALINO, COM TIMBRE DA CORREGEDORIA GERAL, 3X0 (MAGENTA, AMARELO, PRETO), RESMAS DE 500 FOLHAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 8 RESMAS.

Quantidade registrada: 80 RESMAS

Marca/Modelo: ALIANÇA

Valor Unitário: R\$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos)

ITEM 18 / GRUPO 5: PAPEL, TIMBRADO, (PGJ), TAMANHO A4, 75 G/M2, PAPEL ALCALINO, COM TIMBRE DO MP/PGJ, 3X0 (MAGENTA, AMARELO, PRETO), RESMAS DE 500 FOLHAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 8 RESMAS.

Quantidade registrada: 160 RESMAS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Marca/Modelo: ALIANÇA
 Valor Unitário: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
 O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela SEÇÃO DE ALMOXARIFADO – SAL da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
 Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
 Ordenador de Despesas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

Notícia de Fato: 426/2018 – 2º PJMIN/AM
 Assunto: Providências adotadas pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, quanto ao recebimento pelos municípios do Amazonas, da complementação atinente ao FUNDEF do período de 1998/2006.

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO:

Trata-se de Notícia de Fato instaurada com intuito de acompanhar o recebimento, pelos municípios, de complementação da União atinente ao FUNDEF, no período de 1998 a 2006, fornecer dados para audiência que seria realizada no TCU em 2018, bem como recomendar ao Município para que não contrate advogado com os recursos provenientes do FUNDEF.

O Município de Manicoré forneceu as informações, bem como informou que não contrata advogado com as verbas provenientes do FUNDEF.

Desta feita promovo o arquivamento da presente Notícia de Fato, pois cumprida foi as finalidades das recomendações contidas nesta, bem como não há mais objeto quanto à disponibilização de informações, posto que fora estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de informações no ano de 2018.

Outrossim, é imperioso destacar que o Ministério Público de Manicoré não possui estrutura de pessoal – oficial de diligência – para a entrega de notificação do presente arquivamento, de forma que a publicação do presente despacho no DOMPE funciona como cientificação dos interessados, conforme art. 18, § 1º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP

Após, dê-se baixa e arquite-se.

Manicoré/AM, 08 de fevereiro de 2020.

VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA
 Promotor de Justiça Substituto

AVISO

Nº MP: 01.2019.00005366-1
 Classe: Notícia de Fato
 Assunto: Idoso
 NOTICIANTE: anônimo
 NOTICIADO: GISELE ENESTINA DE BARROS
 VÍTIMA: GERALDO JOSÉ DE BARROS

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 031.2020.42ªPJ

É a primeira vez que me manifesto nos autos.

Trata-se de notícia de fato formulada ao Ministério Público do

Estado do Amazonas, recebida em 09/10/2019, por meio de denúncia anônima no Disque 100, Protocolo n. 2169917, onde relatou-se situação de maus tratos, negligência e abusos financeiros sofridos por pessoa idosa, qualificada como GERALDO JOSÉ DE BARROS (84 ANOS), atos perpetrados por filha denominada GISELE ENESTINA DE BARROS.

Foram enviados pedidos de atuação e informações à DECCI e à SEMASC, respectivamente com os Ofícios nº 494 e 495.2019.42ªPJ, conforme contrafés às fls. 09/11.

Em Despacho à fl. 12, considerando a ausência de informações, prorrogou-se o prazo da NF por noventa dias.

Reiterou-se pedido de informações à SEMASC, conforme contrafé de fl. 24.

Mediante Ofício n. 421/2019-DECCI, de 17/12/2019, juntado às fls. 17/23, a Delegacia Especializada em Crimes contra o Idoso (DECCI) informou que a denúncia foi considerada improcedente e encaminhou Relatório Social e Relatório de Investigação Policial, os quais, entretanto, estavam incompletos em sua totalidade de páginas.

Conforme Certidão de fl. 26, diligenciou-se junto à DECCI, que remeteu por e-mail cópia integral do Ofício n. 421/2019-DECCI, de 17/12/2019, contendo a íntegra do Relatório Social e Relatório de Investigação Policial.

Segundo o Relatório Social às fls. 39/42, equipe do Centro Integrado de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa (CIPID), acompanhada de equipe de investigação da DECCI, visitou a residência do Sr. Geraldo Barros em 03/12/2019. Segundo relato, o idoso: estava alimentado e com a higiene satisfatória; negou de forma veemente os fatos narrados na denúncia; possui cinco filhos e que dois moram no mesmo terreno da residência; que sua renda de aposentadoria é recebida por uma de suas filhas mas é o próprio idoso quem administra; e que o idoso faz acompanhamento médico na UBS L-29. Concluiu-se em parecer que o Sr. Geraldo Barros é pessoa lúcida, orientada, com pensamento coerente e autonomia preservada e que dispõe de assistência de seus filhos para uma vida digna e com qualidade.

No Relatório de Investigação Policial, fl. 43/44, reiterou-se a informação de que é o próprio idoso quem administra sua renda e que este negou a ocorrência dos fatos denunciados.

É o relatório.

O relatório de investigação e diligências acima destacadas demonstram a improcedência da denúncia registrada no Disque 100.

Deve-se lembrar que a denúncia foi anônima, como ocorre em todo caso de Disque 100. Assim sendo, não é possível confrontar tais informações oficiais da DECCI com eventual complemento de informações pelo Noticiante, em razão do anonimato.

A verdade é que as únicas provas dos autos indicam que a idosa não se encontra em situação de vulnerabilidade social, segundo confirmação in loco por equipe do CIPID e da DECCI.

Por tudo isso, verifica-se que não há possibilidade de continuar as investigações, pois não há provas da denúncia que indiquem a necessidade de acompanhamento da pessoa idosa.

Diante do exposto, determino:

1. O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, de acordo com fundamento no art. 23-A, inciso III, da Resolução nº

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
 Leda Mara Nascimento Albuquerque
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Carlos Fábio Braga Monteiro
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Corregedora-geral do Ministério Público:
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Secretário-geral do Ministério Público:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
 Karla Fregapani Leite
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Antonina Maria de Castro do Couto Valle
 Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Lélío Laura Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcellos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Aguielo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelton Albuquerque Matos
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 Noeme Tobias de Souza
 Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Sílvia Abdala Tuma
 Karla Fregapani Leite
 Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

006/2015/CSMP;

2. Por se tratar de denúncia anônima, a publicação da presente decisão no DOMPE com fundamento no art. 39, §4o., da Resolução CSMP nº 06/2015.

3. Comprovada a publicação, archive-se definitivamente nesta Promotoria de Justiça e dê-se baixa com as cautelas de estilo.

Manaus, 14 de fevereiro de 2020.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

AVISO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA V ARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE MANAUS/AM

Processo nº MP: 01.2020.00000001-9
Apenado: Unidade Prisional Do Puraquequara (UPP)

Caderno apuratório que trata de supostas irregularidades acerca do preso André Felipe Pedrosa de Barros, ocorridas em 26/12/2019, custodiado no(a) Unidade Prisional do Puraquequara (UPP).

Início a partir do expediente deflagrador da DPE-AM de fls. 01/03, com pauta nas declarações da Sra. Deborah, à fl. 02.

Resposta da direção prisional, às fls. 04 e ss., com menção à cronologia de eventos e a detalhamentos, bem como juntada de avaliação médica indicativa de normalidade, às fls. 10 e ss., em contraposição às considerações iniciais.

De sequência, fatos levados ao conhecimento do órgão ministerial identificado às fls. 39 e ss., com posterior encaminhamento a este órgão ao final identificado.

Em consulta ao sistema SAJ, informação de que o preso tem execução penal tratada no proc. 0231181-93.2013, de tramitação na VEP desta Capital, com condenações relativas aos crimes do art. 33 da Lei de Drogas e art. 157, §2º, I e II, CP e com previsão de progressão para o regime semiaberto em 01/05/2020 conforme atestado de pena.

Relatou-se.

Razões a seguir.

As notícias de agressões físicas e de supressão de direitos voltada ao fim de constranger custodiado ilustram irregularidades, de certo, mas não deságuam no oferecimento de maiores elementos sobre o fato ocorrido e autoria do fato, especialmente porque a imputação se faz baseada em narrativas que não encontram maior amparo demonstrativo e porque há, em contraposição, detalhamento ofertado pela direção prisional e documento sobre o estado de saúde do apenado, que desconstituem os argumentos de imputação.

Assim, vê-se que presente persecução apuratória seguiu trâmite orientado a extrair maiores elementos demonstrativos mas, a despeito das investidas, restou obstada pela ausência de provas das alegações ventiladas.

Ainda, vê-se que o presente apuratório reflete paralela abordagem do noticiante apenado em apresentar defesa, na medida em que o histórico do processo judicial da parte indica que o apenado já tem a questão executória tratada e acompanhada, conforme proc. 0231181-93.2013, com previsão

de progressão para o regime semiaberto em 01/05/2020 conforme atestado de pena, inclusive, de modo que a sua situação carcerária poderá ser objeto de providências a qualquer tempo pela via de natural de abordagem, conforme processo de execução penal.

Ainda, tem-se que os indícios alegados em inicial se mostram confrontados e negados pelos demonstrativos extraídos das inspeções ordinárias e extraídos do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições Nº 078.2019.000005, que trata da UPP, já que retratam cenário diverso dos problemas alegados.

De todo modo, resta por fim, objetivamente, a falta de demonstração do ponto alegado e a demonstração em sentido oposto.

Conclui-se.

Pelo exposto, faz-se por DECIDIR:

(i) o INDEFERIMENTO da presente notícia de fato nos termos do caput art. 18 da Res. 006/2015-CSMP de 20.02.2015;

(ii) a desnecessidade de cientificação nos termos do § 2º do art. 18 da Res. 006/2015-CSMP de 20.02.2015;

(iii) o ARQUIVAMENTO.

Manaus, 13/02/2020.

ELIZANDRA LEITE GUEDES DE LIRA
Promotora de Justiça
98a. Promotoria de Justiça – PROEP

AVISO

Notícia de Fato: 417/2018 – 1º PJMIN/AM
Assunto: Apurar Possíveis Crimes de Estelionato, Ameaça, Improbidade Administrativa e outros

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO:

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir do Ofício n.º 291/2018/5º Ofício/PR/AM, de 15 de maio de 2018, no qual encaminhou cópia de despacho, com o fito de se apurar possíveis crimes de estelionato (promessa de vantagens para posicionamento contra RDS), ameaça, improbidade administrativa e outros, referentes às pressões e manobras ocorridas no processo de discussão da RDS Rio Manicoré.

Este Órgão Ministerial requereu ao Município de Manicoré informações elencadas no despacho exarado à fls. 19, bem como requisitou a instauração de Inquérito Policial.

O Município, pontualmente, respondeu todos os quesitos questionados por este parquet, entre as fls. 23 a 66, o que supre as necessidades, por inteiro, dos questionamentos, verificando-se que não há nenhuma irregularidade no âmbito administrativo.

No mais, foi requisitada a instauração do respectivo Inquérito Policial para apurar a materialidade de possíveis crimes no embargo da criação da RDS Rio Manicoré, bem como a possível autoria.

Desta feita, chamo o processo à ordem e promovo, desde logo, pelo seu devido arquivamento, pois este Agente Ministerial entende que a instauração do Procedimento Investigativo Policial é suficiente para solucionar os fatos supostamente criminosos, haja vista os fatos não atingidos pela seara penal foram devidamente justificados pelo Município de Manicoré.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Outrossim, é imperioso destacar que o Ministério Público de Manicoré não possui estrutura de pessoal – oficial de diligência – para a entrega de notificação do presente arquivamento, bem como constata-se a ausência de endereço, contato telefônico ou e-mail das partes interessadas na presente demanda, de forma que a publicação do presente despacho no DOMPE funciona como cientificação dos interessados, conforme art. 18, § 1º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP

Após, dê-se baixa e arquite-se.

Manicoré/AM, 08 de fevereiro de 2020.

VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA
Promotor de Justiça Substituto

AVISO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 029.2020.42ªPJ

Nº MP: 01.2019.00005315-0
Classe: Notícia de Fato
Assunto: Pessoa Idosa
Idoso: Jovane Façanha de Oliveira
Noticiado: ANA SOARES

É a quarta manifestação nos autos após os Despacho de fls. 2, 6 e 11.

Trata-se de Notícia de Fato, recebida em 03/12/2019, por meio de denúncia anônima no Disque 100, Protocolo n. 2225321, onde relata-se situação de violência psicológica sofrida por JOVANE FAÇANHA DE OLIVEIRA, pessoa idosa de 91 anos, atos perpetrados por ANA SOARES, que seria sua filha.

Foi enviado pedido de atuação e informações à DECCI mediante Ofício n. 635.2019.42ªPJ, conforme contrafé de fls. 08/09.

Mediante Ofício n. 022/2020-DECCI, recebido em 30/01/2020 e juntado às fls. 13/18, a Delegacia Especializada em Crimes contra o Idoso (DECCI) encaminhou Relatório de Investigação Policial em que a denúncia foi negada.

É o relatório.

O relatório de investigação e diligências acima destacadas demonstram a improcedência da denúncia registrada no Disque 100.

Segundo o Relatório de Investigação Policial, executado a partir da Ordem de Serviço 015/2019-DECCI/GDT/ILF, a Equipe de Investigação e os profissionais do CIPDI encaminharam-se até a residência do idoso em 22/01/2020, oportunidade em que o idoso Jovane Façanha de Oliveira “negou de forma veemente os fatos informados na denúncia”.

O idoso teria dito que sua filha Ana Soares é “desobediente” e “responde”, mas que tem um relacionamento amigável com a filha e ela nunca o agrediu fisicamente ou com palavras. O idoso também teria relatado que não tem desejo de realizar procedimento policial contra a filha (fls. 16-17).

Deve-se lembrar que a denúncia foi anônima, como ocorre em todo caso de Disque 100. Assim sendo, não é possível confrontar tais informações oficiais da DECCI com eventual complemento de informações pelo Noticiante, em razão do anonimato.

A verdade é que as únicas provas dos autos indicam que o idoso não se encontra em situação de vulnerabilidade, segundo confirmação in loco por equipe da DECCI.

Por tudo isso, verifica-se que não há possibilidade de continuar as investigações, pois não há provas da denúncia que indiquem a necessidade de acompanhamento da pessoa idosa.

Diante do exposto, determino:

1. O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, de acordo com fundamento no art. 23-A, inciso III, da Resolução nº 006/2015/CSMP;
2. Por se tratar de denúncia anônima, a publicação da presente decisão no DOMPE com fundamento no art. 39, § 4º., da Resolução CSMP nº 06/2015.
3. Comprovada a publicação, arquite-se definitivamente nesta Promotoria de Justiça e dê-se baixa com as cautelas de estilo.

Manaus, 12 de fevereiro de 2020.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

AVISO

Processo nº MP: 01.2020.00000272-8
Noticiado: Complexo Penitenciário Anísio Jobim – COMP AJ, SEAP – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

DESPACHO

Caderno apuratório de notícia de fato relativa ao preso José Mailto da Silva e Silva, noticiante Sabrina dos Santos Arruda, acerca de condições de encarceramento, a destacar sandálias, feridas, calor, dor de dente, tomada elétrica e entrada de objetos externos, custódia relativa ao COMPAJ.

Em consulta ao sistema eletrônico de processos Saj-MP, verificou-se outra demanda relativa ao mesmo preso, mesma noticiante, mesmas demandas sobre condições de encarceramento e apenas com diferença quanto à data do protocolo de registro, observada um intervalo de três dias entre as duas notícias de fato. Em discriminação, tem-se:

- (i) proc. MP no. 01.2020.00000170-7, data do registro 17/01/2020;
- (ii) proc. MP no. 01.2020.00000272-8, data do registro 20/01/2020.

Relatou-se.

Razões a seguir.

A presente persecução apuratória revela aspecto material oportuno, de certo, dirigido a garantir adequadas condições de cárcere, mas revela aspecto processual que incide em clara repetição de demandas, conforme litispendência, conforme identidade de partes, causa de pedir e pedido nos termos da norma civil adjetiva, e conforme art. 2º da LEP e art. 3º do CPP.

Desta feita, deve ser obstada a presente tramitação e deve seu conteúdo lograr seguimento de tratamento a partir do procedimento administrativo idêntico antecedente, a contar da data do registro.

Conclui-se.

Pelo exposto, lança-se DESPACHO para que:

- (i) seja INDEFERIDA a presente notícia de fato por já ser objeto de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

investigação nos termos do inciso I do art. 23 da Res. 006/2015-CSMP de 20.02.2015;

(ii) seja extraída CÓPIA da peça inicial do presente procedimento de notícia de fato e sua JUNTADA para fins de processamento e verificações seguintes no proc. MP no. 01.2020.00000170-7, data de registro 17/01/2020;

(iii) seja observada a desnecessidade de cientificação nos termos do § 2º do art. 18 da Res. 006/2015-CSMP de 20.02.2015;

(iv) seja realizado o ARQUIVAMENTO.

Manaus, 12/02/2020.

ELIZANDRA LEITE GUEDES DE LIRA
Promotora de Justiça
98a. Promotoria de Justiça – PROEP

PORTARIA Nº 001/2020/ADM – PJ/BVR/AM

Institui e Regulamenta o uso de aplicativo de WhatsApp para comunicação de atos processuais no âmbito da Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos/AM.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 127, § 2º, da Constituição Federal, art. 26, da Lei n. 8.625/93 e art. 4, da Lei Complementar n. 011/93; e

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior do Estado estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no art. 65, da Lei Complementar Estadual n. 11/1993;

CONSIDERANDO a possibilidade de regulamentação das comunicações processuais no âmbito dos procedimentos desenvolvidos pelos membros do Ministério Público, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO que as atividades do Ministério Público devem visar à concretização do princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a celeridade e a razoável duração de processos, no âmbito judicial e administrativo, é direito fundamental garantido pelo artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o artigo 270 do Código de Processo Civil preconiza a realização de intimações por meio eletrônico, sempre que possível;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2016, define como meio eletrônico qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

CONSIDERANDO a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades da Promotoria de Boa Vista do Ramos/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os custos operacionais no âmbito da Promotoria de Boa Vista do Ramos/AM;

CONSIDERANDO a economia de recursos públicos e a redução de impactos ambientais, especialmente com o gasto de papel;

CONSIDERANDO que o WhatsApp é uma ferramenta eletrônica capaz de efetuar transmissão eletrônica de dados de forma

segura, atendendo os requisitos mínimos de autenticidade e de integridade previstos no art. 195 da Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO a resolução n. 199, de 10 de maio de 2019, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram essa forma de comunicação das intimações, RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito da Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos, a possibilidade de comunicação processual mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp.

§ 1º. As comunicações pelos meios estabelecidos no caput dirigir-se-ão às partes e respectivos advogados, bem como às testemunhas constantes dos autos, estas últimas desde que requerido na conformidade da legislação processual.

Art. 2º. A Promotoria de Justiça deverá utilizar somente o número funcional para instalação, cadastro e envio de comunicações institucionais pelo aplicativo WhatsApp, personalizadas com imagens, nomes ou outros símbolos que facilitem a identificação da Instituição pelas partes.

§ 1º. O servidor desta Promotoria de Justiça poderá enviar mensagens de comunicações processuais via WhatsApp, desde que devidamente autorizado pelo membro;

§ 2º. As mensagens enviadas a título de comunicação processual deverão ser arquivadas no referido aplicativo, para fins de controle desta Promotoria de Justiça e segurança do seu emissário;

§ 3º. A comunicação processual via WhatsApp deverá ser certificada e juntada aos autos, mediante termo do qual conste o dia, o horário e o número de telefone para o qual se enviou a comunicação, bem como o dia e o horário em que ocorreu a confirmação do recebimento da mensagem pelo destinatário, com imagem da tela (print) do aparelho no qual conste a intimação.

Art. 3º. A comunicação processual via WhatsApp será facultada ao interessado, sendo a sua opção substitutiva das formas tradicionais de comunicação, salvo impossibilidade de sua utilização por problemas técnicos devidamente comprovados ou nas situações em que a lei exija intimação pessoal.

§ 1º. O interessado em aderir a essa forma de comunicação processual deverá preencher e assinar o termo de assentimento específico perante esta Promotoria de Justiça, informando o número de telefone a ser utilizado para esse fim;

§ 2º. Na hipótese de recusa, deverão ser utilizados os meios convencionais de comunicação dos atos processuais segundo as normas vigentes;

§ 3º. As partes podem, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do sistema de comunicações processuais via WhatsApp;

§ 4º. Se houver alteração do número de telefonia móvel, o interessado deverá comunicar a mudança em até 24 (vinte e quatro) horas, via WhatsApp, a Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos e assinar novo termo de assentimento;

§ 5º. No termo de assentimento da comunicação processual via WhatsApp, o interessado deverá declarar que:

I – concorda com os termos da comunicação de atos do procedimento (notificação, ciência, convite, etc) por meio do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

aplicativo WhatsApp;

II – possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular, tablet ou computador e que manterá ativa, na configuração de privacidade do aplicativo, a opção de recibo e confirmação de leitura;

III – foi informado do número do WhatsApp que será utilizado pelo membro do Ministério Público para envio das comunicações processuais;

IV – foi cientificado de que o Ministério Público não solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de comunicações;

V – foi cientificado de que as dúvidas referentes as comunicações processuais deverão ser tratadas, exclusivamente, com esta Promotoria de Justiça que expediu o ato e que, na hipótese de comunicação para comparecimento, deverá dirigir-se à sede da Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos indicada no corpo da mensagem oficial enviada por WhatsApp.

Art. 4º. Da comunicação via WhatsApp constará a imagem ou o arquivo em formato PDF da respectiva manifestação ministerial, com a identificação do procedimento administrativo pertinente, quando determinado pelo membro.

Art. 5º. O envio das comunicações processuais via WhatsApp deverá ser realizado no horário de funcionamento desta Promotoria de Justiça, ressalvada a comunicação de medidas urgentes.

Art. 6º. Considerar-se-á realizada a comunicação no momento em que o ícone do aplicativo WhatsApp representante de mensagem entregue e lida for disponibilizado.

§ 1º. A contagem dos prazos obedecerá ao estabelecido na legislação de regência;

§ 2º. Se não houver a confirmação do recebimento da mensagem na forma preconizada no caput, no prazo de até 3 (três) dias corridos, o órgão ministerial emissor providenciará a comunicação processual pelas demais formas tradicionais previstas em lei.

Art. 7º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista do Ramos/AM, 13 de fevereiro de 2020.

LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA
Promotora de Justiça Substituta
Designada nos termos da Portaria nº 3026/2019/PGJ

PORTARIA Nº 004/2020 – 1ª PJI

O Ministério Público do Estado do Amazonas, pela 1ª Promotoria de Justiça de Iranduba, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas funções institucionais, nos termos do art. 127, caput e do art. 129, inciso III, ambos da Constituição da República, do art. 4.º, inc. I, da Lei Complementar Estadual 011, de 17.12.1993, e art. 2-A da Resolução n.º 548/07-CSMP; e

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no Art. 65 da Lei Complementar Estadual 011, de 17.12.1993;

CONSIDERANDO que art. 127 da Constituição da República afirma que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

CONSIDERANDO que art. 129, I, da Constituição da República afirma que são funções institucionais do Ministério Público promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato n.º 090.2019.000042, instaurada após comunicação do IPAAM acerca da prática de crimes ambientais por parte do Sr. L. G. G. de O.;

RESOLVE:

1 – CONVERTER a notícia de fato n.º 090.2019.000042 em procedimento investigatório criminal, a fim de investigar a prática de crimes ambientais por parte do Sr. L. G. G. de O.;

2 – Autuação das peças anexas;

3 – Nomear a servidora REGINA RODRIGUES para secretariar os trabalhos;

4 – Encaminhar cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas – DOMPE.

5 – Cumprimento do despacho de conversão constante dos autos.

Iranduba-AM, 03 de fevereiro de 2020.

LEONARDO ABINADER NOBRE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 006/2020/1ªPJI

O Ministério Público do Estado do Amazonas, pela 1ª Promotoria de Justiça de Iranduba, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas funções institucionais, nos termos do art. 127, caput e do art. 129, inciso III, ambos da Constituição da República, do art. 4.º, inc. I, da Lei Complementar Estadual 011, de 17.12.1993, e art. 2-A da Resolução n.º 548/07-CSMP; e

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no Art. 65 da Lei Complementar Estadual 011, de 17.12.1993;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público é conferido o poder investigatório criminal, conforme já decidido pelo Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0.2005.000995/2016-60, oriundo do IBAMA, informando sobre a possível ocorrência de ilícitos penais ambientais (arts. 29 e 32, da Lei 9.605/98), supostamente praticados pela empresa Iguana Viagens e Turismo Ltda – ME.

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Notícia de Fato nº 090.2019.000012.

RESOLVE:

1 – CONVERTER a presente Notícia de Fato em Procedimento Investigatório Criminal, para averiguar possível ocorrência de ilícitos penais ambientais (arts. 29 e 32, da Lei 9.605/98), supostamente praticados pela empresa Iguana Viagens e Turismo Ltda – ME;

2 – Autuação das peças anexas;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

3 – Nomear a servidora REGINA RODRIGUES, para secretariar os trabalhos;

4 – Encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público;

5 – Cumprir o determinado no despacho de conversão.

Irاندuba, 06 de fevereiro de 2020.

LEONARDO ABINADER NOBRE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 007/2020/1ªPJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, pela 1ª Promotoria de Justiça de Irاندuba, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas funções institucionais, nos termos do art. 127, caput e do art. 129, inciso III, ambos da Constituição da República, do art. 4.º, inc. I, da Lei Complementar Estadual 011, de 17.12.1993, e art. 2-A da Resolução n.º 548/07-CSMP; e

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no Art. 65 da Lei Complementar Estadual 011, de 17.12.1993;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público é conferido o poder investigatório criminal, conforme já decidido pelo Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 3302/T/12, oriundo do IPAAM, informando sobre a possível ocorrência de ilícitos penais ambientais (arts. 50-A e 60, da Lei 9.605/98), supostamente praticados por JOAQUIM, MACHADO DOS SANTOS.

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Notícia de Fato nº 090.2019.000010.

RESOLVE:

1 – CONVERTER a presente Notícia de Fato em Procedimento Investigatório Criminal, para averiguar possível ocorrência de ilícitos penais ambientais (arts. 50-A e 60, da Lei 9.605/98), supostamente praticados por JOAQUIM, MACHADO DOS SANTOS;

2 – Autuação das peças anexas;

3 – Nomear a servidora REGINA RODRIGUES, para secretariar os trabalhos;

4 – Encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público;

5 – Cumprir o determinado no despacho de conversão.

Irاندuba, 06 de fevereiro de 2020.

LEONARDO ABINADER NOBRE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 008/2020/1ªPJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, pela 1ª Promotoria de Justiça de Irاندuba, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas funções institucionais, nos termos do art. 127, caput e do art. 129, inciso III, ambos da Constituição da República, do art. 4.º, inc. I, da Lei Complementar Estadual 011, de 17.12.1993, e art. 2-A da Resolução n.º 548/07-CSMP; e

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no Art. 65 da Lei Complementar Estadual 011, de 17.12.1993;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público é conferido o poder investigatório criminal, conforme já decidido pelo Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 01.01.030201.00001812.2018, oriundo do IPAAM, informando sobre a possível ocorrência de ilícitos penais ambientais (arts. 46, par. único, e art. 54, da Lei 9.605/98), supostamente praticados por ISAO SAKAMOTO – GRANJA ISAO SAKAMOTO.

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Notícia de Fato nº 090.2019.000009.

RESOLVE:

1 – CONVERTER a presente Notícia de Fato em Procedimento Investigatório Criminal, para averiguar possível ocorrência de ilícitos penais ambientais (arts. 46, par. único, e art. 54, da Lei 9.605/98), supostamente praticados por ISAO SAKAMOTO – GRANJA ISAO SAKAMOTO;

2 – Autuação das peças anexas;

3 – Nomear a servidora REGINA RODRIGUES, para secretariar os trabalhos;

4 – Encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público;

5 – Cumprir o determinado no despacho de conversão.

Irاندuba, 06 de fevereiro de 2020.

LEONARDO ABINADER NOBRE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 009/2020/1ªPJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, pela 1ª Promotoria de Justiça de Irاندuba, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas funções institucionais, nos termos do art. 127, caput e do art. 129, inciso III, ambos da Constituição da República, do art. 4.º, inc. I, da Lei Complementar Estadual 011, de 17.12.1993, e art. 2-A da Resolução n.º 548/07-CSMP; e

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no Art. 65 da Lei Complementar Estadual 011, de 17.12.1993;

CONSIDERANDO que o art. 5º, I, da Lei n.º 7.347/85, atribui legitimidade ao Ministério Público para propor a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, a qualquer outro interesse difuso ou coletivo, por infração da ordem econômica e da economia popular e à ordem urbanística.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 375/2016/MP/RMAM, datado de 24/08/2016, e os documentos a ele acostados, oriundos da Coordenadoria de Saúde e Meio Ambiente do Ministério Público de Contas, informando acerca de irregularidades na execução de obras de infraestrutura da Cidade universitária da UEA, localizada neste município, referentes ao descumprimento de diversas condicionantes da Licença de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Instalação n.º 083/14-01, de 17/07/2014, e danos causados pela lixiviação e erosão dos terrenos.

RESOLVE:

1 – CONVERTER a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil, para averiguar possíveis irregularidades na execução de obras de infraestrutura da Cidade Universitária da UEA, localizada neste município, referentes ao descumprimento de diversas condicionantes da Licença de Instalação n.º 083/14-01, de 17/07/2014, e danos causados pela lixiviação e erosão dos terrenos;

2 – Autuação das peças anexas;

3 – Nomear a servidora REGINA RODRIGUES, para secretariar os trabalhos;

4 – Encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público;

5 – Cumprir o despacho de conversão.

Iranduba, 06 de fevereiro de 2020.

LEONARDO ABINADER NOBRE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 010/2020/1ªPJI

O Ministério Público do Estado do Amazonas, pela 1ª Promotoria de Justiça de Iranduba, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas funções institucionais, nos termos do art. 127, caput e do art. 129, inciso III, ambos da Constituição da República, do art. 4.º, inc. I, da Lei Complementar Estadual 011, de 17.12.1993, e art. 2-A da Resolução n.º 548/07-CSMP; e

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no Art. 65 da Lei Complementar Estadual 011, de 17.12.1993;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público é conferido o poder investigatório criminal, conforme já decidido pelo Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 02005.003960/2018-44, oriundo do IBAMA, informando sobre a possível ocorrência de ilícitos penais ambientais (arts. 29, e art. 32, da Lei 9.605/98), supostamente praticados por A. O. DE A..

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Notícia de Fato nº 090.2019.000031.

RESOLVE:

1 – CONVERTER a presente Notícia de Fato em Procedimento Investigatório Criminal, para averiguar possível ocorrência de ilícitos penais ambientais (arts. 29, e art. 32, da Lei 9.605/98), supostamente praticados por A. O. DE A.;

2 – Autuação das peças anexas;

3 – Nomear a servidora REGINA RODRIGUES, para secretariar os trabalhos;

4 – Encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público;

5 – Cumprir o determinado no despacho de conversão.

Iranduba, 10 de fevereiro de 2020.

LEONARDO ABINADER NOBRE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 011/2020/1ªPJI

O Ministério Público do Estado do Amazonas, pela 1ª Promotoria de Justiça de Iranduba, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas funções institucionais, nos termos do art. 127, caput e do art. 129, inciso III, ambos da Constituição da República, do art. 4.º, inc. I, da Lei Complementar Estadual 011, de 17.12.1993, e art. 2-A da Resolução n.º 548/07-CSMP; e

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no Art. 65 da Lei Complementar Estadual 011, de 17.12.1993;

CONSIDERANDO que o art. 5º, I, da Lei n.º 7.347/85, atribui legitimidade ao Ministério Público para propor a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, a qualquer outro interesse difuso ou coletivo, por infração da ordem econômica e da economia popular e à ordem urbanística.

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da Notícia de Fato nº 092.2019.000013, instaurada a partir de denúncia anônima, onde o denunciante relata irregularidades nas obras do loteamento "MONSÕES AÇUTUBA", afirmando que o empreendimento não contempla o tratamento do esgoto doméstico, o abastecimento de água potável insuficiente para todos os lotes, irregularidades na drenagem das águas pluviais, pois será feito em sistema de valas "a céu aberto", sem manancial por perto que possa receber a água canalizada, além do empreendimento não possuir responsável técnico na placa de indicação do CRE-AM.

RESOLVE:

1 – CONVERTER a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório, para averiguar possíveis irregularidades nas obras do loteamento "MONSÕES AÇUTUBA", afirmando que o empreendimento não contempla o tratamento do esgoto doméstico, o abastecimento de água potável insuficiente para todos os lotes, irregularidades na drenagem das águas pluviais, pois será feito em sistema de valas "a céu aberto", sem manancial por perto que possa receber a água canalizada, além do empreendimento não possuir responsável técnico na placa de indicação do CRE-AM;

2 – Autuação das peças anexas;

3 – Nomear a servidora REGINA RODRIGUES, para secretariar os trabalhos;

4 – Encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público;

5 – Cumprir o despacho de conversão.

Iranduba, 13 de fevereiro de 2020.

LEONARDO ABINADER NOBRE
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA
Nicolau Libório dos Santos Filho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0011/2020/54PJ

Processo n.º: 01.2019.00006560-2
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA – 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2019.00006560-2 – 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0047/2020/54PJ.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus, 13 de fevereiro de 2020

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO Nº 0020/2020/59ªPRODHED

Nº MP: 01.2019.00000902-1
Notícia de Fato

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora de Justiça titular da 59ª PRODHED, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 26, inciso I, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, NOTIFICA TIAGO DE LIMA LOBATO DANTAS, requerente na Notícia de Fato 01.2019.00000902-1, a qual relata a não disponibilidade de intérprete de Libras no curso de Confeitaria do Instituto Gastronômico das Américas – IGA, impossibilitando a matrícula de pessoa surda, mesmo acompanhada de intérprete, no curso de Confeitaria, para tomada de ciência de indeferimento de pedido exposto em representação endereçada ao Parquet Estadual, em consonância com o disposto no art. 23º, inciso IV da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Abaixo, subscreve-se o DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 0062/2020/59ªPRODHED:

Tratam os autos de Notícia de Fato relatando a não disponibilidade de intérprete de Libras no curso de Confeitaria do Instituto Gastronômico das Américas – IGA, impossibilitando a matrícula de um portador de necessidades especiais auditivas, mesmo acompanhado de intérprete, no curso de Confeitaria.

Vale ressaltar, que a demora para a conclusão do processo ocorreu em virtude da resposta às informações solicitadas ter sido equivocadamente protocolada no Ministério Público Federal, conforme fl.26.

Conforme resposta enviada às fls. 28/46, foram prestados os devidos esclarecimentos quanto aos fatos denunciados, onde o instituto esclareceu que não possui estrutura financeira e física para manter ou contratar um intérprete de libras, por se tratar de um curso livre, não possui obrigatoriedade em manter intérprete, ao contrário do Poder Público que deve fornecer aos cursos regulares profissional habilitado, conforme preceitua o inciso IV, do art. 28, do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Outrossim, a presente notícia não envolve direito à educação de de pessoa com deficiência, nos moldes do art. 59 da LDB, que trata da educação especial, que seria de atribuição desta Promotoria, conforme art. 4º do ATO PGJ nº 016/2015, e sim de garantia de acessibilidade prevista no Decreto 5296/2004, que garante a oferta de qualquer serviço, respeitando-se o acesso à Transporte, Moradia, Meios de Comunicação, Mobiliários Urbanos etc, e também na Lei Brasileira de Inclusão, que considera como barreira, qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação.

Desta feita, com base nos fundamentos acima expostos e esclarecidos o fato narrado, DETERMINO o arquivamento da presente Notícia de Fato nº 01.2019.00000902-1 com fundamento no artigo 23 da Resolução 006/2015 do CSMP, in verbis:

Art. 23. O membro do Ministério Público indeferirá a notícia de fato quando o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público ou for incompreensível. (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP)

Adotem-se as seguintes providências:

a) Cientifique-se o requerente por Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério (DOMPE) nos termos do art. 18, § 1º, da Res. 006/2015 do CSMP.

b) Decorrido o prazo recursal in albis, certifique-se, arquivem-se os presentes autos nesta Promotoria de Justiça, nos termos do disposto no artigo 20, § 2º, da Resolução n. 006/2015-CSMP/AM.

Cumpra-se.

Manaus, 13 de fevereiro de 2020

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Promotora de Justiça

AVISO Nº 2020/000012523.51PRODECON

Número do Processo: 018.2019.000034

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de in fine 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada no Procedimento Administrativo nº 018.2019.000034, cujo objeto é acompanhar a execução do Termo de Cooperação Técnica entre Câmara Municipal de Manaus, Ministério Público, a Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Ordem dos Advogados do Brasil, PROCON AMAZONAS, e PROCON MANAUS, que tem por objetivo permuta de informações das entidades referidas para o desenvolvimento de canal de denúncia itinerante em aplicativo para celulares smartphones, para se manifestar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou o arquivamento dos autos.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos deverá ser arquivado no próprio órgão, nos termos do art. 49 da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Manaus, 14 de fevereiro de 2020.

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça
51ª PRODECON

AVISO Nº 2020/0000012535.51PRODECON

Número do Processo: 018.2019.000017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de in fine 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada no Procedimento Administrativo nº 018.2019.000017, instaurado com o fito de acompanhar o andamento processual do Processo de Restituição dos Autos da Ação Cautelar Inominada – Processo n. 012.93.007415-0, interposta outrora pelo Ministério Público contra SINETRAM SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS, para se manifestar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou o arquivamento dos autos.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos deverá ser arquivado no próprio órgão, nos termos do art. 49 da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 14 de fevereiro de 2020.

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça
51ª PRODECON

AVISO Nº 2020/000009965.51PRODECON

Número do Processo: 040.2019.002595

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR ILDECLER PONCE DE LEÃO, parte interessada na Notícia de Fato nº 040.2019.002595, em face de DIRETÓRIO NACIONAL DOS ESTUDANTES – DNE que alega emissão de carteiras de estudantes nas faculdades de Manaus sem amparo legal para tanto, usando de artifícios ainda desconhecidos para conseguir autorização e adentrar às instituições de ensino, para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 07 de fevereiro de 2020.

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça
em substituição legal
51ª PRODECON

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2020/0000012549

Despacho de Indeferimento de Instauração de Procedimento

Procedimento no MP Virtual nº:178.2020.000019
Noticiante: Aristeu Lindolpho de Lima
Noticiados: Não identificado
Objeto: Esbulho possessório.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do 23, caput da Resolução nº006/2015 do CSMP/AM, dá conhecimento a quem possa interessar, que foi INDEFERIDA a instauração de procedimento, consoante razões já expostas no despacho, cuja cópia está disponível para conhecimento no procedimento mencionado.

Por oportuno, frise-se que os autos se encontram disponíveis na base de dados da Promotoria de Justiça de Boca do Acre, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do DOMPE, após o que, caso não haja interposição de recurso administrativo, o mesmo será arquivado, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015 do CSMP/AM.

Boca do Acre, 14 de fevereiro de 2020

Miriam Figueiredo da Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2020/0000012537

Despacho de Indeferimento de Instauração de Procedimento

Procedimento no MP Virtual nº:178.2020.000027
Noticiante: Neutel Herreira Soares
Noticiados: Paulo Sérgio Mandroti
Objeto: Desacordo comercial.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do 23, caput da Resolução nº006/2015 do CSMP/AM, dá conhecimento a quem possa interessar, que foi INDEFERIDA a instauração de procedimento, consoante razões já expostas no despacho, cuja cópia está disponível para conhecimento no procedimento mencionado.

Por oportuno, frise-se que os autos se encontram disponíveis na base de dados da Promotoria de Justiça de Boca do Acre, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do DOMPE, após o que, caso não haja interposição de recurso administrativo, o mesmo será arquivado, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015 do CSMP/AM.

Boca do Acre, 14 de fevereiro de 2020

Miriam Figueiredo da Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA

AVISO Nº 2020/0000012528.51PRODECON

Número do Processo: 018.2019.000039

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de in fine 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada no Procedimento Administrativo nº 018.2019.000039, instaurado com o fito de acompanhar o

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

andamento processual da Ação Civil Pública ajuizada em 19/06/2000, contra SEBASTIÃO OTAVIANO DE LIMA, MARIA OSSENEIDE PINHEIRO DE LIMA, CÉSAR MENESES ROLIM e GUAIBA CUNHA DE SOUZA, pela comercialização de aproximadamente trinta lotes de terra irregulares, localizados no Bairro Cidade Nova I, em Manaus, para se manifestar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou o arquivamento dos autos.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos deverá ser arquivado no próprio órgão, nos termos do art. 49 da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 14 de fevereiro de 2020.

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça
51ª PRODECON: Sheyla Andrade dos Santos em 14/02/2020.

PORTARIA Nº 085.2019.42ªPJ

Nº MP: 06.2019.00001532-3
CLASSE: Inquérito Civil
ASSUNTO: Pessoas com deficiência
NOTICIANTE: anônimo
INVESTIGADO(A): ODINEIA RODRIGUES, MANOEL
VÍTIMA: MÍRIAM RODRIGUES DE FREITAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, representado por sua Promotora de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 129, incisos I, II e III, estabelece que são funções do Ministério Público promover, privativamente a ação penal pública, na forma da lei, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, e, ainda, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o art. 5º da lei 13.146/15 dispõe que a pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência e exploração;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Amazonas recebeu denúncia onde, em síntese, onde relatou-se suposta situação de negligência e abuso financeiro sofrido por pessoa deficiente, Srª MÍRIAM RODRIGUES DE FREITAS, por pessoas que seriam seus familiares;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO que o procedimento teve registro no Ministério Público em 14/06/2019 e, após prorrogação, superou o limite estabelecido no art. 22, da Resolução CSMP nº 06/2015;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, com o Ofício nº 1954/2019 – GS – SEMASC, de 28/08/2019 (documento nº 2019/0000157693), onde relata-se que há necessidade de acompanhamento e orientação da família da referida senhora por equipe do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), tendo em vista que a primeira não tem oferecido a devida assistência em saúde;

CONSIDERANDO a ausência de resposta ao pedido de informações enviado à SUSAM acerca da atuação do PAEFI/CREAS-Centro-Sul e assistência do CAPS-Benjamin Matias Fernandes, conforme documento nº 2019/0000186952; e

CONSIDERANDO que a investigação e intervenção ministerial não concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias estabelecido artigo 22 da Resolução nº 006/2015, de 20/02/2015, do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, e, sendo necessária realização de mais diligências para a instrução probatória e formação do prévio juízo de cognição por parte do Ministério Público;

CONSIDERANDO, por fim, que foi detectado erro material na portaria anterior juntada aos autos e que agora se retifica;

RESOLVE:

I – INSTAURAR, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução n. 006/2015–CSMP, o presente INQUÉRITO CIVIL Nº 040.2019.001552 para dar continuidade à investigação da NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2019.001552 (ora Inquérito Civil n. 06.2019.00001532-3), que apura suposta situação de negligência e abuso financeiro sofrido por pessoa deficiente;

II – DESIGNAR o servidor Cristiano Machado Lacerda Faria para secretariar o presente Inquérito Civil;

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de fevereiro de 2020.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Conselho Superior do Ministério Público

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária

Data da Sessão: 18/02/20, às 9h

VI - Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

B) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

	Detalhamento do Auto	Relator
01	<p>Inquérito Civil: 015.2018.000004</p> <p>Assunto Principal: Notícia de fato encaminhada pelo PROCON/AM, relatando a comercialização de produtos impróprios ou inadequados ao consumo pelo estabelecimento Água Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Água Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS</p>	SILVIA ABDALA TUMA
02	<p>Inquérito Civil: 032.2016.000039</p> <p>Assunto Principal: Investigar denúncia de possíveis irregularidades na Administração da Maternidade Balbina Mestrinho, praticadas pela Senhora Sigrid Loureiro, no exercício de 2004.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e MPF - Ministério Público Federal.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO</p>	SILVIA ABDALA TUMA
03	<p>Inquérito Civil: 032.2016.000127</p> <p>Assunto Principal: Possível enriquecimento ilícito por parte dos Servidores da SEMED, as quais, à disposição da SEMMAS/PMM com ônus para o órgão de origem, teriam percebido vencimentos também no órgão de destino.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Aldenira Rodrigues Queiroz, Andréa Araújo de Oliveira Liberato, Angeline Ugarte Amorim, Glória Carvalho da Silva, Maria de Fátima Lopes Corrêa e Maria do Perpétuo Socorro da Rocha Brelaz.</p>	SILVIA ABDALA TUMA

	<p>Membros que Atuaram no feito: DRA. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO</p>	
04	<p>Inquérito Civil: 039.2019.000085</p> <p>Assunto Principal: Notícia de fato encaminhada pelo PROCON/AM, relatando a comercialização de produtos impróprios ou inadequados ao consumo pelo estabelecimento Água Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Centerclin - Clínica Médica Laboratorial Ltda.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ</p>	SILVIA ABDALA TUMA
05	<p>Inquérito Civil: 040.2017.000711</p> <p>Assunto Principal: Apurar notícia de falha no lançamento de notas dos alunos do curso de Educação Física, turma flex, iniciada em 014, referente ao Projeto de Ensino e Pesquisa, ministrado pela docente Giselle Rocha Vieira.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Luis Carlos Sampaio de Assis e Universidade Norte do Paraná – UNOPAR.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ</p>	SILVIA ABDALA TUMA
06	<p>Inquérito Civil: 046.2019.000148</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta perturbação sonora por parte da Igreja “Deus Forte”, localizada na Rua Colônia Ventura, s/n, bairro Colônia Ventura, comarca de Tefé/AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Igreja Pentecostal Deus Forte e Odeane Soares dos Santos.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA</p>	SILVIA ABDALA TUMA
07	<p>Notícia de Fato: 040.2018.002195</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA

	<p>Assunto Principal: Suposto estupro de vulnerável da adolescente P. N. T., incluindo abandono material do filho resultante do delito.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	
08	<p>Notícia de Fato: 040.2019.000064</p> <p>Assunto Principal: Possível abuso contra a dignidade sexual da adolescente R. d. S. L., cometido pelo padastro F. d. C. S.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA
09	<p>Procedimento Administrativo: 014.2018.000041</p> <p>Assunto Principal: Acompanhar medidas para a Ação Nacional de Inspeção em Hospitais Psiquiátricos promovida pela CES/CNMP.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	SILVIA ABDALA TUMA
10	<p>Procedimento Administrativo: 046.2019.000152</p> <p>Assunto Principal: Acompanhar o cumprimento das metas de cobertura vacinal para Poliomielite e Sarampo traçadas pelo PN, bem como acompanhar as medidas de divulgação e mobilização para o aumento da adesão do público à Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Município de São Sebastião do Uatumã.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. YNNA BREVES MAIA</p>	SILVIA ABDALA TUMA
11	<p>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP): 041.2019.000024</p>	SILVIA ABDALA TUMA

	<p>Assunto Principal: Apurar circunstâncias dos fatos narrados, objetivando a fixação da responsabilidade penal e administrativa dos envolvidos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e 03ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes (3ª VECUTE).</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. JOÃO GASPAR RODRIGUES</p>	
12	<p>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP): 047.2018.000006</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual da adolescente L. C., tendo como suposto autor o nacional A. C. fato ocorrido no ano de 2015, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 771, bairro Cachoeirinha, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	SILVIA ABDALA TUMA
13	<p>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP): 047.2018.000024</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra a dignidade sexual, tendo como vítima as crianças L. e M. e suposto autor o nacional conhecido como M., fato ocorrido, no ano de 2016, na Rua Curica, nº 367, bairro São José Operário, ao lado do mercadinho Bem Viver e próximo a padaria Dona Rita, nesta Cidade de Manaus/AM</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	SILVIA ABDALA TUMA
14	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000027</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra a dignidade sexual, tendo como vítima a adolescente A. P. d. S. V. e supostos autores A. C. da S.</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA

	<p>e A. C. T. d. S., fato ocorrido, no ano de 2016, na Rua Lírio do Japão, nº 38, bairro Novo Aleixo, próximo ao Mercadinho Juma.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	
15	<p>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP): 047.2018.000045</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual da adolescente identificada como L. M., tendo como suposto autor L. H., fatos acontecidos no dia 23 de junho de 2016, nas dependências do consultório médico localizado na Av. Castelo Branco, nº 1771, bairro Cachoeirinha, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	SILVIA ABDALA TUMA
16	<p>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP): 047.2018.000056</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra a dignidade sexual das crianças identificadas como G. e T., tendo como supostos autores os nacionais identificados como A. e R., fatos acontecidos no ano de 2016, na Rua Emílio Moreira, nº 622 e 720, bairro Centro, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	SILVIA ABDALA TUMA
17	<p>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP): 047.2018.000066</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual das crianças identificadas por S., L. e C., tendo como suposto autor o nacional conhecido como R., fatos acontecidos no ano de 2016, na Rua Santa Rita, nº 88, bairro Cidade de Deus,</p>	SILVIA ABDALA TUMA

	<p>nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	
18	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000070</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual da criança identificada por L., tendo como supostos autores os nacionais conhecidos como P. e J., fatos acontecidos no ano de 2016, na Rua Paracuúba, nº 175, bairro Cidade de Deus, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA
19	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000104</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual da adolescente identificada com., tendo como supostos autores o nacional identificado como V. e a genitora da vítima, fatos acontecidos no ano de 2016, na Rua 7 de setembro, nº 33, Nova Vitória, bairro Gilberto Mestrinho, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA
20	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000105</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade de crianças e adolescentes, tendo como supostos autores os nacionais identificados como A. e C., fatos acontecidos no ano de 2016, na Rua Peixe Cavallo, nº 75, bairro Tarumã-Açu, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito:</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA

	DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR	
21	<p>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP): 047.2018.000132</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual de crianças e adolescentes não identificados, tendo como suposto autor o nacional identificado como M., fatos ocorridos no ano de 2015, na Rua 83 esquina com a Av. E, bairro Francisca Mendes, próximo ao antigo Chapelão de Palha, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA
22	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000152</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual da adolescente identificada como J., tendo como suposto autor o nacional identificado como J., fatos acontecidos no ano de 2016, na Av. Oscar Borel, nº 23, bairro Compensa, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA
23	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000156</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual da criança A. L. D. S. R., tendo como suposto autor o nacional identificado como H. S. D. C., fatos ocorridos no ano de 2016, na Rua Politeia, nº 17, bairro São José Operário, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA
24	Procedimento Investigatório Cri-	SÍLVIA ABDALA TUMA

	<p>minal: 047.2018.000158</p> <p>Assunto Principal: Suposto crime contra a dignidade sexual da adolescente J. d. S. M., tendo como suposto autor do delito o nacional A. d. S. M., fatos acontecidos na data de 26 de dezembro de 2016 na Rua Nelson Mandela, nº 19, bairro Zumbi II.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	
25	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000164</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual de crianças, tendo como suposto autor nacional não identificado, fatos acontecidos no ano de 2017, na Rua do Campo, nº 337, Conjunto Novo Canaã, bairro Amazonino Mendes, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA
26	<p>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP): 047.2018.000171</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual de criança, tendo como supostos autores um menor de idade identificado como M. e outros, fatos acontecidos no ano de 2016, BR 174, Km 04, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA
27	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000207</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual das crianças identificadas como M., M. C. B. e G. C. B., tendo como suposto autor A. C. B., fatos ocorridos no ano</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA

	<p>de 2015, na Rua Beija Flor, nº 112, bairro Tancredo Neves, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	
28	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000234</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual de adolescente, tendo como suposto autor o nacional identificado como R. M. G. V., fatos acontecidos no ano de 2016, na Rua 15, Quadra E-10, nº 375, bairro Manoa, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Acione e Carmelo.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA
29	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000236</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual de adolescentes, tendo como suposto autor nacional não identificado, fatos acontecidos no ano de 2016, na Rua Maués, nº 45, bairro Jardim Petrópolis, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA
30	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000249</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual da adolescente identificada como Q., tendo como suposto autor o nacional G. A., fato ocorrido no ano de 2016, na Rua Terra Preta, nº 66, bairro São José I, próximo ao Supermercado Big Boi, nesta cidade de Manaus-AM.</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	
31	<p>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP): 047.2018.000260</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual das crianças identificadas como G. e J., tendo como suposto autor o nacional identificado apenas como A., fatos ocorridos no ano de 2016, na Rua Dalva de Oliveira, nº 46, bairro Tancredo Neves, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA
32	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000263</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra a dignidade sexual da adolescente V., tendo como supostos autores R. B. e L. M., fatos ocorridos no ano de 2016, na Rua Alexandre Amorim, s/n, bairro Aparecida, nesta cidade de Manaus/AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA
33	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000264</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual de adolescente, fatos ocorridos no ano de 2016, na Rua 89A, Quadra 104, nº 01A, bairro Francisca Mendes 2, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA
34	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000277</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA

	<p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual da adolescente identificada como J., tendo como suposto autor o nacional identificado apenas como R., fatos ocorridos no ano de 2016, na Rua Nestor Ribeiro, nº 110, bairro Zumbi dos Palmares, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	
35	<p>Procedimento Preparatório: 040.2019.000739</p> <p>Assunto Principal: Descarte de 24 toneladas de medicamentos vencidos pela Central de Medicamentos do Amazonas – CEMA.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, José Martins Soares, SUSAM - CEMA - Central de Medicamentos do Amazonas e Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas – SUSAM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. SHEYLA DANTAS FROTA</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA
36	<p>Procedimento Preparatório: 090.2019.000033</p> <p>Assunto Principal: Possível irregularidade na instalação de granja na Comunidade Ouro Verde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. LEONARDO ABINADER NOBRE</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA
37	<p>Procedimento Preparatório: 092.2019.000006</p> <p>Assunto Principal: Obra inacabada do Ginásio situado na comunidade São José – Cacau Pirêra.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. LEONARDO ABINADER NOBRE</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA

38	<p>Inquérito Civil: 014.2017.000090</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades no Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto quanto: (i) aos profissionais; (ii) à ausência de estrutura da lavanderia; (iii) ao consumo desmedido de fraldas; (iv) ao Centro de Tratamento de Queimados e; (v) à ausência de enfermeiro no turno noturno</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e SUSAM - Hospital Pronto Socorro 28 de Agosto.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
39	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000058</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual das adolescentes identificadas por V., G. e G., tendo como suposta autora a nacional conhecida como J., fatos acontecidos no ano de 2016, na Rua Inácio Guimarães, beco São Francisco, 03, bairro Educandos, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
40	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000077</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual de crianças não identificadas, tendo como suposto autor o nacional identificado como A., fatos ocorridos no ano de 2016, na Rua Peixe Boi, nº 05, bairro Jorge Teixeira, 3ª etapa, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
41	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000082</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

	<p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual da criança identificada como A., tendo como supostos autores um nacional não identificado e a nacional O. S. C. D. S., fatos ocorridos no ano de 2016, na Rua Central, nº 07, bairro Colônia Antônio Aleixo, nesta cidade de Manaus-AM</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	
42	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000098</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual de adolescentes, tendo como suspeito o nacional identificado como J. L., fatos ocorridos no ano de 2015, na Av. Castelo Branco, nº 771, bairro Cachoeirinha, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
43	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000112</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual da adolescente S. I. D. S. D. S., tendo como suposto autor o nacional identificado como P., fato acontecido no ano de 2016, na Av. Pastor Alcebiades P. Vasconcelos, nº 98, bairro Santa Etelvina, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
44	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000125</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual de adolescente, tendo como suposto autor o nacional identificado como L. A.,</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

	<p>fato acontecido no ano de 2016, na Av. Castelo Branco, nº 771, bairro Cachoeirinha, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	
45	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000130</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual de crianças não identificadas, tendo como supostos autores indivíduos também não identificados, fatos ocorridos no ano de 2015, na Rua Emílio Moreira nº 120, bairro Centro, esquina com a Rua Jonas Pedrosa, próximo a sede PROSAMIM, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
46	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000135</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual da criança P. V. M., tendo como suposto autor nacional não identificado, fatos acontecidos no ano de 2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
47	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000168</p> <p>Assunto Principal: Suposto crime de abuso contra a dignidade sexual, tendo como vítima a criança V. d. A. e autor do delito a genitora G., pelo avô F. e por um vizinho de nome não informado, fatos acontecidos no ano de 2016, na Rua Thanguar, fundos 88, bairro Colônia Terra Nova 3, próximo ao antigo Bar Bola 10, nesta cidade de Manaus/AM.</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	
48	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000174</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual de crianças e adolescentes, tendo como suposto autor nacional não identificado, fato acontecido no ano de 2017, nas dependências do Centro Social Caminho Seguro, localizado na Rua Lenin, Quadra 06, nº 126, Conjunto Carlos Braga, bairro Monte das Oliveiras, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
49	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000201</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual da adolescente identificada como A. T. N. A. e outras crianças e adolescentes não identificados, tendo como suposto autor o nacional conhecido como C., fatos acontecidos no ano de 2016, no beco Tranquilo, (Rua Cruzeiro do Sul), bairro Compensa II, casa na descida do referido beco, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
50	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000219</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra a dignidade sexual da adolescente L. d. P. e outras, tendo como suposto autor o nacional identificado como A. A., fatos ocorridos no ano de 2015, na Av. Castelo Branco, nº 1771, bairro Cachoeirinha, nesta cidade Manaus/AM.</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	
51	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000240</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual de crianças, tendo como suposto autor o nacional identificado como R., fatos acontecidos no ano de 2016, na Rua Rio Paraguai, bairro Novo Aleixo, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
52	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000274</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual de crianças e adolescentes, tendo como suposto autor, o nacional de nome E., fatos acontecidos no ano de 2016, na Rua Ametista, s/n, bairro Tancredo Neves, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
53	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 047.2018.000283</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual da adolescente identificada como R., tendo como suposta autora a nacional identificada como M. M., fatos acontecidos no ano de 2016, na Travessa Montenegro, nº 370, bairro Jorge Teixeira, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

54	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 085.2018.000034</p> <p>Assunto Principal: Possível exploração sexual de adolescentes não identificadas no Edifício Tropical Executive.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
55	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 085.2018.000096</p> <p>Assunto Principal: Possível crime contra dignidade sexual de adolescentes, tendo como suposto autor L., fatos acontecidos no ano de 2018, nas dependências da Escola IDAAM, localizada na Av. Djalma Batista, nº 1767-A, bairro Chapada, nesta cidade de Manaus-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
56	<p>Inquérito Civil: 009.2016.000013</p> <p>Assunto Principal: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e Ellen Assi Monteiro Lacerda. Assunto: possível percepção de vencimentos sem a contrapartida laboral por servidora cedida pela Fundação Hospital Adriano Jorge à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Ellen Assi Monteiro Lacerda.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
57	<p>Inquérito Civil: 032.2016.000126</p> <p>Assunto Principal: Suposto enriquecimento ilícito por parte dos investigados, que, à disposição do Governo do Estado do Amazonas, com ônus para o órgão de origem, teriam percebido vencimentos também no órgão de destino.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Angelica Karlla Marques Dias; Bruno da Costa Correa; Flávio da Costa Oliveira; Jenniffer Ribeiro da Silva; José Nazário de Lima Júnior; Kattleen Souza de Oliveira Belota; Margareth Bahia Marques; Roseleone de Paula Gomes Moraes, servidores da SEMED.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO</p>	
58	<p>Inquérito Civil: 040.2017.000230</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível ato de improbidade administrativa, por violação de princípios, de fiscal de trânsito da SMTU, portando arma de fogo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Charles Oliveira da Silva e Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. ANTONIO JOSÉ MANCILHA</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
59	<p>Inquérito Civil: 091.2018.000025</p> <p>Assunto Principal: Apurar denúncia de não pagamento de última parcela de Convênio.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Associação de Amparo as Mulheres de Iranduba e Prefeitura Municipal de Iranduba.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. LEONARDO ABINADER NOBRE</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
60	<p>Inquérito Civil: 046.2019.000084</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta insuficiência de recursos financeiros para atender as necessidades da unidade de ensino no Centro Educacional Infantil Alvorada</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Secretaria Municipal de Educação de Parintins (SEDUC), Jucelino Guimarães Marinho e Maria Altair da Costa Navegante.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

	Membros que Atuaram no feito: DRA. LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA	
--	--	--